

PROJETO DE LEI Nº CM 060/2008.

Dispõe sobre monitoramento, por câmera de vídeo, em evento realizado no município e dá outras providencias.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam empreendedores de eventos temporários a serem realizados no município obrigados a providenciar monitoramento por meio de câmera de vídeo, em evento com previsão de publico de mais de 3000 (três mil) pessoas.

Parágrafo único – O monitoramento previsto no caput deste artigo deverá abranger a entrada e a saída do evento.

Art. 2º - A expedição do documento de licenciamento para a realização de evento temporário, com previsão de publico superior a 3.000 (três mil) pessoas, fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do projeto de monitoramento do evento por meio de câmeras de vídeo.

Art. 3º - As imagens registradas por meio de câmera de vídeo para os fins do disposto nesta lei serão armazenadas pelo empreendedor do evento pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando à disposição do município, que poderá solicitá-la quando lhe convier.

Art. 4º - O executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2008.

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador Líder do PSC

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Nº CM 060/2008-05-14

Este projeto de lei propõe uma forma de garantir, entre outras, a segurança e organização durante a realização de eventos. O monitoramento proposto pretende assegurar a proteção e agilizar uma atuação mais eficiente da polícia e de seguranças em eventos, pois permite a identificação de pessoas envolvidas em tumulto ou baderna, a fim de facilitar a responsabilização destas pelos seus atos, que, muitas vezes tem ficado impunes.

A ciência da existência de um sistema de monitoramento por meio de câmera de vídeo nos locais onde se realizam eventos pode inibir a atuação de arruaceiros que só freqüentam eventos para tumultuar. Essa medida possibilita a tranquilidade de quem organiza o evento, que tem controle de situação em suas mãos.

Por essas razões, peço aos nobres pares seu apoio para a aprovação deste projeto.

Divinópolis, 14 de maio de 2008.

Nilmar Eustáquio de Souza

Vereador Líder do PSC